

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

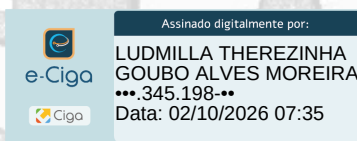
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São Martinho/SC."

Diante do exposto, conclui-se que a empresa FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 58.982.902/0001-50, encontra-se devidamente HABILITADA, tendo atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no **item 9** do Termo de Referência, bem como às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, estando, portanto, aptas à homologação.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



Ludmilla Therezinha Goubó Alves Moreira
Agente de Contratação
Matrícula 1043/2

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 58.982.902/0001-50



TAYNARA FRANCA SILVERIO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/12/1996, casada em comunhão universal de bens, engenheira ambiental, CPF nº 106.398.679-60, carteira nacional de habilitação nº 06452900648, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jose Tarcisio Philippi, 78, Sao Januario, Braco do Norte, SC, CEP 88750000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FLORESER SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208947544, com sede Rua José Tarcísio Philippi, 78, São Januário Braço do Norte, SC, CEP 88750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 58.982.902/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **FLORESER SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **Serviços de Engenharia, Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Braco do Norte - SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esjLYOUR6xbda1ch4Q&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10639867960-TAYNARA FRANCA SILVERIO

1/5

81600001370227



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/01/2026

Certifico o Registro em 28/01/2026

Arquivamento 20269714812 Protocolo 269714812 de 20/01/2026 NIRE 42208947544

Nome da empresa FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 584732388730143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 58.982.902/0001-50

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAYNARA FRANCA SILVERIO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/12/1996, casada em comunhão universal de bens, engenheira ambiental, CPF nº 106.398.679-60, carteira nacional de habilitação nº 06452900648, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jose Tarcisio Philippi, 78, Sao Januario, Braco do Norte, SC, CEP 88750000, Brasil.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA JOSÉ TARCÍSIO PHILIPPI, 78, SÃO JANUÁRIO, BRACO DO NORTE, SC, CEP 88.750-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **Serviços de Engenharia, Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2025 a partir do registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES QUOTAS	VALORES TOTAIS
1	TAYNARA FRANCA SILVERIO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL		5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TAYNARA FRANCA SILVERIO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

2/5

81600001370227



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2026

Arquivamento 20269714812 Protocolo 269714812 de 20/01/2026 NIRE 42208947544

Nome da empresa FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 584732388730143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/01/2026

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORESER CONDOMINIOS E MEIO
AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 58.982.902/0001-50

Parágrafo Segundo: A título de **PRÓ-LABORE** o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará **31/12**, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma .

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3/5

81600001370227



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2026

Arquivamento 20269714812 Protocolo 269714812 de 20/01/2026 NIRE 42208947544

Nome da empresa FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 584732388730143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/01/2026

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 58.982.902/0001-50

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quarta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga .

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Quinta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

4/5

81600001370227



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2026

Arquivamento 20269714812 Protocolo 269714812 de 20/01/2026 NIRE 42208947544

Nome da empresa FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 584732388730143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/01/2026

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FLORESER CONDOMINIOS E MEIO
AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 58.982.902/0001-50

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Nona: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de BRACO DO NORTE - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

Braço do Norte, 20 de janeiro de 2026.

TAYNARA FRANCA SILVERIO

5/5

81600001370227



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2026

Arquivamento 20269714812 Protocolo 269714812 de 20/01/2026 NIRE 42208947544

Nome da empresa FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 584732388730143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/01/2026



269714812

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA
PROTOCOLO	269714812 - 20/01/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42208947544
CNPJ 58.982.902/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2026
SOB N: 20269714812

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269714812

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10639867960 - TAYNARA FRANCA SILVERIO - Assinado em 20/01/2026 às 14:07:17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.982.902/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2025
NOME EMPRESARIAL FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORESER SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE TARCISIO PHILIPPI	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JANUARIO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORESERENGHARIA@GMAIL.COM		
TELEFONE (48) 8815-1183		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **03/09/2026** às **12:52:54** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 58.982.902/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:04:04 do dia 24/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2026.

Código de controle da certidão: **A72E.E642.B17F.83F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA**

CNPJ/CPF: **58.982.902/0001-50**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140420364200**

Data de emissão: **14/09/2026 08:55:40**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 17/09/2026 12:38:09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 58982902000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 45654 - FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA
Endereço: Rua JOSÉ TARCISIO PHILIPPI, 78 - Bairro SAO JANUARIO - CEP 88.750-000

Código de Controle

CW5I78GHSBCUVAT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.bracodonorte.sc.gov.br>

Braço do Norte (SC), 17 de Setembro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 58.982.902/0001-50.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.982.902/0001-50
Razão social: FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA
Endereço: RUA JOSE TARCISIO PHILIPPI 78 / SAO JANUARIO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2026 a 30/10/2026

Certificação Número: 2026100114206596196240

Informação obtida em 01/10/2026 14:20:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.982.902/0001-50
Certidão nº: 77354582/2026
Expedição: 17/09/2026, às 12:41:21
Validade: 16/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.982.902/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa: FLORESER CONDOMINIOS E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 58.982.902/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Taynara França Silverio, DECLARA, sob as penalidades da lei:

(X) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(X) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

(X) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

(X) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

(X) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Braço do Norte/SC, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **TAYNARA FRANCA SILVERIO**
Data: 18/09/2026 08:27:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Taynara França Silverio

CPF: 106.398.679-60

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Engenheira Sanitarista e Ambiental TAYNARA FRANÇA SILVERIO, CPF nº 106.398.679-60, registro profissional CREA-SC nº 183463-2, por intermédio da empresa FLORESER SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, registro CREA-SC nº 216754-2-SC, prestou e permanece prestando serviços técnicos à empresa OVOS SC ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.652.272/0001-32, situada na Rua Heriberto Effting, s/n, bairro Santa Luzia, Braço do Norte/SC.

Os serviços compreendem a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do empreendimento, incluindo o acompanhamento contínuo das medidas e dos procedimentos de gerenciamento de resíduos, conforme registrado na ART nº 10638405-4.

SERVIÇOS

Elaboração, execução, monitoramento e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento, contemplando:

- diagnóstico e identificação dos resíduos sólidos gerados nas atividades do empreendimento;
- classificação dos resíduos conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- identificação das fontes geradoras e avaliação das etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final;
- definição de procedimentos operacionais para o adequado gerenciamento dos resíduos;
- definição das responsabilidades dos setores e dos profissionais envolvidos;
- estabelecimento de medidas para redução da geração, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada;
- orientação quanto aos resíduos sujeitos à logística reversa;
- verificação da regularidade das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação final;
- acompanhamento dos comprovantes de coleta e destinação dos resíduos;

- definição de ações, metas e indicadores para controle e monitoramento;
- orientação e acompanhamento contínuo da execução do PGRS;
- atualização das informações e dos procedimentos do plano sempre que necessário.

Responsável Técnico pela elaboração/execução da ART:

Nome: Taynara França Silverio

Formação Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Especialista em Saneamento Básico e Ambiental

Registro Profissional: CREA/SC 183463-2

ART: 10638405-4

FLORESER SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, registro CREA-SC nº 216754-2-SC

Documento assinado digitalmente
 LINDSAY LOCKS
Data: 18/09/2026 08:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Braço do Norte/SC, 17 de setembro de 2026

REPRESENTANTE LEGAL DA OVOS SC ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 53.652.272/0001-32



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 10638405-4

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

TAYNARA FRANCA SILVERIO

Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

RNP: 2520372990

Registro: 183463-2-SC

Empresa Contratada: FLORESER SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Registro: 216754-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: OVOS SC ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA HERIBERTO EFFTING

Complemento:

Cidade: BRACO DO NORTE

Valor: R\$ 1.500,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: SANTA LUZIA

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 53.652.272/0001-32

Nº: SN

CEP: 88750-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: OVOS SC ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA HERIBERTO EFFTING

Complemento:

Cidade: BRACO DO NORTE

Data de Início: 01/04/2026

Finalidade:

Previsão de Término: 31/12/2030

Bairro: SANTA LUZIA

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 53.652.272/0001-32

Nº: SN

CEP: 88750-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Estudo	Execução	Do Monitoram. Ambiental
Controle ambiental			
	Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)
Estudo	Elaboração	Execução	Do Monitoram. Ambiental
Plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS			
	Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)

5. Observações

Elaboração, execução e monitoramento do RAP, PGRS, PGRCC, Planos e Programas Ambientais, Projeto das Unidades de Controle Ambiental.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 108,39 | Data Vencimento: 27/08/2026 | Registrada em:
- Valor Pago: R\$ 108,39 | Data Pagamento: 17/08/2026 | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Documento assinado digitalmente

O NORTE - SC, 17 de Agosto de 2026



TAYNARA FRANCA SILVERIO

Data: 18/09/2026 08:27:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAYNARA FRANCA SILVERIO
106.398.679-60

Documento assinado digitalmente



LINDSAY LOCKS

Data: 18/09/2026 08:12:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Análise

Após análise do Atestado Técnico emitido por Ovos SC Alimentos Ltda. e da ART nº 25 2026 10638405-4, em nome da Engenheira Sanitarista e Ambiental Taynara França Silverio, verificou-se que a profissional comprovou experiência na elaboração, execução, monitoramento e atualização de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, abrangendo diagnóstico, classificação, manejo, logística reversa, definição de procedimentos, metas, indicadores e monitoramento.

2. Conclusão

As atividades comprovadas são similares e compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes da revisão e atualização do PMGIRS previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando o princípio do formalismo moderado e o conteúdo efetivamente comprovado, declara-se que a empresa possui capacidade técnica suficiente para executar o objeto, estando atendida a exigência de qualificação técnica dos itens 4.2 e 8.9 do Termo de Referência. O atestado pode ser aceito.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

ELIS DELLA GIUSTINA
Engenheira Civil
CREA-SC nº 210751-8

